



**LEINº 4.540 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

Projeto de Lei nº 163/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.129.082,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil, oitenta e dois reais) destinado o reforço de dotação orçamentaria por meio de excesso de arrecadação, ao qual serão alocados nas **Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Cultura, Agricultura e Desenvolvimento Rural e Planejamento**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001 - GABINETE DO SECRETARIO

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

0105 - DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS

2047 - MANUT DESENV ATIVID SEC ESPORTE

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 5.500,00

Fonte - 15000000000.

---

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2099 - MANUT DESENV DA CULTURA

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 264.000,00

Fonte - 15000000000.



08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
13 - CULTURA  
392 - DIFUSÃO CULTURAL  
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL  
2099 - MANUT DESENV DA CULTURA  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 45.000,00  
Fonte - 15000000000.

---

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
20 - AGRICULTURA  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0112 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
2101 - MANUT DESENV AGRICULTURA  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 454.000,00  
Fonte - 15000000000.

---

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
20 - AGRICULTURA  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0112 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
2101 - MANUT DESENV AGRICULTURA  
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 123.032,00  
Fonte - 15000000000.

---

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
0113 - PLANEJANDO O FUTURO COM EFICIÊNCIA  
2107 - MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 199.500,00  
Fonte - 15000000000.

---



10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
0113 - PLANEJANDO O FUTURO COM EFICIÊNCIA  
2107 - MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO  
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 28.950,00  
Fonte - 15000000000.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
0113 - PLANEJANDO O FUTURO COM EFICIÊNCIA  
2107 - MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 9.100,00  
Fonte - 15000000000.

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.129.082,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil, oitenta e dois reais), autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964;

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 23 de agosto de 2022.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal



RECEBEMOS  
EM 25/03/2022  
Jeanette 14:52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
*Herbert de S. Penza*  
Herbert de Souza Penza  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT -224751-0